



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre o julgamento das contas da Senhora Lucélia Pim Ferreira da Fonseca relativas ao exercício financeiro de 2020.

A Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º Ficam rejeitadas as contas da Senhora Lucélia Pim Ferreira da Fonseca, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, referente ao exercício financeiro de 2020, em conformidade com o Parecer Prévio nº 00010/2023-4, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário.

Palácio “Vereador José Luiz Zanotelli”, 06 de junho de 2025.

ROBSON CRUZ
Presidente

FAGNER MARTINELLI FERREIRA DA FONSECA
Secretário

FABIANO OST
Membro
Comissão de Finanças e Orçamento





JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Decreto Legislativo cumpre o dever constitucional desta Câmara Municipal de São Gabriel da Palha de apreciar e julgar as contas anuais dos gestores públicos municipais, em conformidade com o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

O presente Projeto de Decreto Legislativo visa cumprir o dever constitucional desta Câmara Municipal de São Gabriel da Palha de apreciar e julgar as contas anuais dos gestores públicos municipais, em conformidade com o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

No caso em análise, as contas da Senhora Lucélia Pim Ferreira da Fonseca, referente ao exercício financeiro de 2020, foram submetidas à análise do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo. Após rigorosa avaliação técnica e jurídica, o órgão de controle externo emitiu Parecer Prévio a esta Casa Legislativa, recomendando expressamente a rejeição das referidas contas.

A recomendação pela rejeição baseia-se em uma série de irregularidades consideradas graves e insanáveis, que comprometem a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão da prefeita no exercício em questão. Entre as principais falhas apontadas, destacam-se:

- “1.1 Ausência de quitação de parcelas do parcelamento firmado com o INSS (contribuições previdenciárias);***
- 1.2 Distorção quanto ao saldo do disponível;***
- 1.3 Ausência de equilíbrio financeiro do regime previdenciário em capitalização decorrente de insuficiência do aporte financeiro repassado pelo ente instituidor.***
- 2- Manter a irregularidade infra descrita, sem condão de macular as contas:***
- 2.1 Ausência de cobrança administrativa e/ou judicial da dívida ativa”.***

Tais irregularidades, pela sua natureza e impacto na gestão dos recursos públicos, inviabilizam a aprovação das contas, demandando a sua rejeição para garantir a responsabilização e a observância dos princípios que regem a Administração Pública.

Diante da clareza e da gravidade dos apontamentos feitos pelo Tribunal de Contas, e em respeito à fiscalização do erário e à probidade administrativa, a Câmara Municipal tem o dever de acatar o Parecer Prévio e rejeitar as contas da Senhora Lucélia Pim Ferreira da Fonseca, referentes ao exercício de 2020.

Assim, submete-se o presente Projeto de Decreto Legislativo à apreciação e aprovação dos nobres Vereadores desta Casa.

Palácio “Vereador José Luiz Zanotelli”, 06 de junho de 2025.

ROBSON CRUZ
Presidente

FAGNER MARTINELLI FERREIRA DA FONSECA
Secretário

FABIANO OST
Membro

Comissão de Finanças e Orçamento



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200350039003900350030003A005000

Assinado eletronicamente por **FABIANO OST** em **13/06/2025 11:21**

Checksum: **A0F4D71A8D4FA9E81B10B5885373BF9B13CF48885B28B2F3098E5192007BB7D5**

Assinado eletronicamente por **FAGNER MARTINELLI FERREIRA DA FONSECA** em **13/06/2025 11:29**

Checksum: **A73241D870FF642DDD5897F743734F7C238C70FDAC8C89F03E889BD3AEFE7D5D**

Assinado eletronicamente por **ROBSON CRUZ** em **13/06/2025 12:45**

Checksum: **C0946BC28C3EB54558C4D43A699F03F277DEDF76701A4E5640A130683194889A**



Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200350039003900350030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.